

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID | QUANT. | PREÇO (R\$) |               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|
|                        |                                                                                                                                                                                                               |      |        | UNIT.       | TOTAL         |
| 93358                  | Escavação manual em solo, prof.até 1,5M                                                                                                                                                                       | m³   | 0,12   | 43,85       | 5,26          |
| 95474                  | Alicerce e baldrame em alvenaria de uma vez de tijolo cerâmico                                                                                                                                                | m³   | 0,35   | 439,88      | 153,96        |
| 96995                  | Reaterro compactado manualmente                                                                                                                                                                               | m³   | 0,33   | 25,37       | 8,37          |
| 95241                  | Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira                                                                                                                                    | m²   | 1,64   | 15,59       | 25,57         |
| 73922/003              | Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                         | m²   | 2,46   | 31,60       | 77,74         |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>270,90</b> |
| 1.8                    | <b>ESQUADRIA</b>                                                                                                                                                                                              |      |        |             |               |
| 91328                  | Porta será em madeira de lei, tipo almofada (0,60x2,10)m, esp = 3cm incluindo caixa, dobradiças e fechadura (trinco de metal)                                                                                 | unid | 1,00   | 648,81      | 648,81        |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>648,81</b> |
| 1.9                    | <b>SUPORE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO</b>                                                                                                                                                            |      |        |             |               |
| 95952                  | Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm                                                                                                                              | m³   | 0,03   | 1.227,02    | 36,81         |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>36,81</b>  |
| 1.10                   | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                                                |      |        |             |               |
| 89957                  | Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros                   | unid | 1,00   | 80,57       | 80,57         |
| 89957                  | Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório                                                                                                                       | unid | 1,00   | 80,57       | 80,57         |
| 89957                  | Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa                                                                                                       | unid | 1,00   | 80,57       | 80,57         |
| 86916                  | 10meira para lavatório em pvc                                                                                                                                                                                 | unid | 1,00   | 22,63       | 22,63         |
| 7608                   | Chuveiro com registro de pressão em pvc                                                                                                                                                                       | unid | 1,00   | 3,76        | 3,76          |
| 86916                  | Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro                                                                                                                        | unid | 1,00   | 80,57       | 80,57         |
| <b>SUB TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>348,67</b> |
| 1.11                   | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                 |      |        |             |               |
| ORSE -1679             | Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada                                                                 | unid | 1,00   | 43,31       | 43,31         |
| ORSE -1683             | Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões | unid | 1,00   | 66,41       | 66,41         |
| ORSE-89482             | Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção                                                                                          | unid | 1,00   | 15,62       | 15,62         |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>125,34</b> |
| 1.12                   | <b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                         |      |        |             |               |
| 95470                  | Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação                                               | unid | 1,00   | 174,50      | 174,50        |
| ORSE-2052              | Caixa de descarga plástica de sobrepor (externa), com tubo de descarga e engate flexível                                                                                                                      | unid | 1,00   | 33,21       | 33,21         |
| 86904                  | Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular- fornecimento e instalação                                                                                                            | unid | 1,00   | 107,12      | 107,12        |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>314,83</b> |
| 1.13                   | <b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>                                                                                                                                                                                    |      |        |             |               |
| ORSE-3395              | Ponto de Luz                                                                                                                                                                                                  | unid | 1,00   | 155,84      | 155,84        |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>155,84</b> |
| 1.14                   | <b>PINTURAS</b>                                                                                                                                                                                               |      |        |             |               |
| 88487                  | Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos                                                                                                                                       | m²   | 22,10  | 7,87        | 173,93        |
| 79464                  | Pintura a óleo, duas demãos                                                                                                                                                                                   | m²   | 3,15   | 13,70       | 43,16         |
| <b>SUB-TOTAL .....</b> |                                                                                                                                                                                                               |      |        |             | <b>217,09</b> |
| 1.15                   | <b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      |      |        |             |               |
| 73992/001              | Locação simples de construção sem gabarito de madeira                                                                                                                                                         | m2   | 0,42   | 8,00        | 3,36          |
| 93358                  | Escavação manual em solo, prof.até 1,5M                                                                                                                                                                       | m3   | 0,17   | 43,85       | 7,45          |



| ITEM                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT. | PREÇO (R\$) |                 |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-----------------|
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                        |      |        | UNIT.       | TOTAL           |
| 87522                                            | Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm                                                | m2   | 0,72   | 38,38       | 27,63           |
| 87878                                            | Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                        | m2   | 0,72   | 5,03        | 3,62            |
| 87536                                            | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca      | m²   | 0,72   | 26,84       | 19,32           |
| 3317                                             | Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                  | m2   | 0,72   | 17,95       | 12,92           |
| 95952                                            | Laje de concreto armado pré-moldada de (0,50x0,50)m, com ferro CA60 de 4.6mm.                                                                                                                                          | m3   | 0,01   | 1.230,02    | 12,30           |
| 95241                                            | Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira                                                                                                                                             | m2   | 0,16   | 18,59       | 2,97            |
| 73922/003                                        | Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                  | m2   | 0,16   | 31,60       | 5,06            |
| 96995                                            | Reaterro compactado manualmente                                                                                                                                                                                        | m3   | 0,17   | 25,37       | 4,31            |
| <b>TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO .....</b>     |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | <b>98,96</b>    |
| <b>TOTAL DO ITEM ABRIGO .....</b>                |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | <b>5.275,65</b> |
| <b>2.0</b>                                       | <b>RESERVATÓRIO DE 310 LTS</b>                                                                                                                                                                                         |      |        |             |                 |
| COMP.                                            | Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2" | und. | 1,00   | 310,19      | 310,19          |
| <b>SUB-TOTAL .....</b>                           |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | <b>310,19</b>   |
| <b>3.0</b>                                       | <b>FOSSA SÉPTICA</b>                                                                                                                                                                                                   |      |        |             |                 |
| 73992/001                                        | Locação simples de construção sem gabarito de madeira                                                                                                                                                                  | m²   | 2,99   | 8,50        | 25,42           |
| 93358                                            | Escavação manual em solo, prof.até 1,5M                                                                                                                                                                                | m³   | 4,93   | 42,85       | 211,25          |
| 87522                                            | Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm                                                | m²   | 9,90   | 38,38       | 379,96          |
| 87878                                            | Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                        | m²   | 9,90   | 5,03        | 49,80           |
| 87536                                            | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca      | m²   | 9,90   | 26,84       | 265,72          |
| 3317                                             | Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                  | m²   | 9,90   | 17,95       | 177,71          |
| 95952                                            | Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm                                                                                                                                      | m³   | 0,15   | 1.230,02    | 184,50          |
| 95241                                            | Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira                                                                                                                                             | m²   | 2,00   | 18,59       | 37,18           |
| 73922/003                                        | Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                  | m²   | 2,00   | 31,60       | 63,20           |
| 91795                                            | Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm                                                                                                                                                                              | unid | 2,00   | 40,34       | 80,68           |
| 96995                                            | Reaterro compactado manualmente                                                                                                                                                                                        | m³   | 0,15   | 25,37       | 3,81            |
| <b>TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA .....</b>         |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | <b>1.479,21</b> |
| <b>4.0</b>                                       | <b>SUMIDOURO</b>                                                                                                                                                                                                       |      |        |             |                 |
| 73992/001                                        | Locação simples de construção sem gabarito de madeira                                                                                                                                                                  | m²   | 1,13   | 8,50        | 9,61            |
| 93358                                            | Escavação manual em solo, prof.até 1,5M                                                                                                                                                                                | m³   | 2,26   | 42,85       | 96,84           |
| 87522                                            | Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm                                                | m²   | 6,28   | 38,38       | 241,03          |
| 95952                                            | Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm                                                                                                                                      | m³   | 0,05   | 1.230,02    | 61,50           |
| 91795                                            | Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm                                                                                                                                                                              | unid | 2,00   | 40,34       | 80,68           |
| 96995                                            | Reaterro compactado manualmente                                                                                                                                                                                        | m³   | 0,07   | 25,37       | 1,78            |
| 73873/003                                        | Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita nº4                                                                                                                                                              | m³   | 0,23   | 52,11       | 11,99           |
| <b>TOTAL DO ITEM SUMIDOURO .....</b>             |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | <b>503,41</b>   |
| <b>5.0</b>                                       | <b>FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO</b>                                                                                                                                                                          |      |        |             |                 |
| P.M.                                             | Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro                                                                                                               | Unid | 1,00   | 158,00      | 158,00          |
| <b>TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO. ....</b> |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | <b>158,00</b>   |



| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANT. | PREÇO (R\$) |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------------|
|                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |      |        | UNIT.       | TOTAL             |
| <b>6.0</b>                                             | <b>PIA DE COZINHA</b>                                                                                                                                                                                             |      |        |             |                   |
|                                                        | Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)                                                                                                            | m2   | 3,32   | 44,38       | 147,34            |
| 87522                                                  |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             |                   |
| 87878                                                  | Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                   | m2   | 3,32   | 6,03        | 20,02             |
| 87536                                                  | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca | m2   | 3,32   | 27,84       | 92,43             |
| 3317                                                   | Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa                                                                                                             | m2   | 3,32   | 17,95       | 59,59             |
| 1748                                                   | Pia em aço-inox medindo 130x0,60 cm com 1 cuba                                                                                                                                                                    | und  | 1,00   | 211,43      | 211,43            |
| 11822                                                  | Torneira Plástica 1/2" p/ pia                                                                                                                                                                                     | und  | 1,00   | 26,21       | 26,21             |
| 3533                                                   | Joelho PVC soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação                                                                                                                                                | und  | 2,00   | 2,16        | 4,32              |
| 6146                                                   | Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"                                                                                                                                                                      | und  | 1,00   | 12,58       | 12,58             |
| 89724                                                  | Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação                                                                                                                                                            | und  | 2,00   | 4,81        | 9,62              |
| 89711                                                  | Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação                                                                                                                                                            | m    | 12,00  | 8,12        | 97,44             |
| 91784                                                  | Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm                                                                                                                                                    | m    | 6,00   | 23,39       | 140,34            |
| 89420                                                  | Tubo de PVC soldavel, DN = 20mm (NBR-5648)                                                                                                                                                                        | und  | 1,00   | 5,48        | 5,48              |
|                                                        | Luva PVC soldavel/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"                                                                                                                                                          | und  | 1,00   | 4,75        | 4,75              |
| 86879                                                  | Vaivua em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque                                                                                                                                             |      |        |             |                   |
| 87269                                                  | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m                                              | m2   | 0,56   | 36,57       | 20,48             |
| <b>TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA...</b>                 |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>852,03</b>     |
| <b>7.0</b>                                             | <b>TANQUE DE LAVAR ROUPAS</b>                                                                                                                                                                                     |      |        |             |                   |
|                                                        | tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação.                                                      | und  | 1,00   | 422,86      | 422,86            |
| 86924                                                  |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             |                   |
| 87522                                                  | Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa, traço 1:4                                                                                                                       | M2   | 3,32   | 44,38       | 147,34            |
| 87878                                                  | Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa                                                                                                                   | m2   | 3,32   | 6,03        | 20,02             |
| 87536                                                  | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca | m2   | 3,32   | 28,00       | 92,96             |
| 3317                                                   | Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa                                                                                                             | m2   | 3,32   | 25,50       | 84,66             |
| 88487                                                  | Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos                                                                                                                                           | m2   | 3,32   | 7,87        | 26,13             |
| 87269                                                  | Revestimento cerâmico para paredes externas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m                                              | m2   | 0,56   | 45,00       | 25,20             |
| <b>TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS</b>            |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>819,17</b>     |
| <b>8.0</b>                                             | <b>CAIXA DE GORDURA</b>                                                                                                                                                                                           |      |        |             |                   |
| 74051/002                                              | Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação                                                                                                                    | und  | 1,00   | 94,41       | 94,41             |
| <b>TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA</b>               |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>94,41</b>      |
|                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>9.492,08</b>   |
| <b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>                             |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>2.373,02</b>   |
| <b>VALOR TOTAL DO BDI 25%</b>                          |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>11.865,10</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DO MÓDULO COM BDI</b>                   |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             |                   |
| <b>QUANTIDADE DE MÓDULOS</b>                           |                                                                                                                                                                                                                   | UND  | 42     | 11.865,10   | <b>498.334,20</b> |
| <b>PLACA DE OBRA, 6 M² (codigo SINAPI - 74209/001)</b> |                                                                                                                                                                                                                   | UND  | 1      | 1.665,80    | <b>1.665,80</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO PLEITO</b>                           |                                                                                                                                                                                                                   |      |        |             | <b>500.000,00</b> |

*Alexandre Cezar L. da Silva*  
Alexandre Cezar L. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 180506-D TO





Nº / ANO DA PROPOSTA:

037051/2016

**OBJETO:**

Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de São Francisco do Brejão-MA, nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.

**JUSTIFICATIVA:**

O SUS é constituído ainda por Programas Estratégicos, organizados em blocos de financiamentos e funcionamento: Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Média e alta Complexidade; Investimento; Gestão e Assistência Farmacêutica. O sistema Único de Saúde – SUS, por definição constitucional é um sistema público de saúde nacional e de caráter universal com base na concepção de saúde como direito e cidadania e que tem as diretrizes organizativas de descentralização; com direção única em cada esfera de governo; integralidade no atendimento e participação da comunidade.

O município de São Francisco do Brejão possui uma população de 11.027 habitantes (ESTIMATIVA IBGE – 2013), sendo que 52,83% residem na Zona Rural e 47,12% na Zona Urbana. O município nasceu às margens de um córrego no interior de uma floresta com trabalhadores rurais lutando em busca da sua sobrevivência. Foi fundada uma vila e cujo nome originou – se de um brejo de águas cristalinas.

O município possui um baixo Índice de Desenvolvimento Humano chegando ao IDH de 0,548. Quanto a moradia, 66,4% das residências são em tijolo/adobe; 28,8% são casas de taipa e 5,8% são casas de madeira.

Identificamos, na elaboração desta proposta, 100(cem) casas, que ficam nas proximidades do Córrego Pacaru onde são instalados 02(dois) banheiros bastantes rústicos, e bastantes frequentados pela população local e dos municípios circunvizinhos.

No município as interações relacionadas a doenças com contaminação por veiculação hídrica é crescente o que caracteriza os serviços de saneamento básico como essenciais para manutenção da saúde da população, assim como a equidade em sua implantação que tem a finalidade de derrubar as desigualdades existentes quanto à oferta dos serviços.

Com esse intuito e amparados pela FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão(MA) participa do Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

|                                                                           |  |                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>36211                                               |  | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE |  |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>149.844.313-34                              |  | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CHAVES              |  |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>Rua Apicum, 243 - Centro - São Luís/MA |  | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>65025-070                                     |  |



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

## PROPONENTE:

01.616.680/0001-35

## RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO

## ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

RUA CLAUDINO BORGES, S/N

## CIDADE:

SAO FRANCISCO DO BREJAO

## UF:

MA

## CÓDIGO

## MUNICÍPIO:

0230

## CEP:

65929000

## E.A.:

Administração  
Pública Municipal

## DDD/TELEFONE:

## BANCO:

104 - CAIXA ECONOMICA

## AGÊNCIA:

1119-3

## CONTA CORRENTE:

0060710104

## CPF DO RESPONSÁVEL:

207.353.403-15

## NOME DO RESPONSÁVEL:

ADAO DE SOUSA CARNEIRO

## ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

RUA TIRADENTES, 1005 - VILA NOVA

## CEP DO RESPONSÁVEL:

65912170



## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

|                                            |      |                |
|--------------------------------------------|------|----------------|
| VALOR GLOBAL:                              |      | R\$ 500.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    |      | R\$ 0,00       |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano  | Valor          |
|                                            | 2016 | R\$ 500.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         |      | R\$ 0,00       |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: |      | R\$ 0,00       |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:         |      |                |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        |      | 30/12/2016     |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           |      | 11/10/2021     |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:                      |      | 2021           |



## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

|                                              |                                                  |                                       |                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Especificação:</b> Bairro Novo Horizonte  |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN                 | <b>Quantidade:</b> 12.0                          | <b>Valor:</b> R\$ 142.381,20          |                                        |
| <b>Início Previsto:</b> 30/12/2016           | <b>Término Previsto:</b> 11/10/2021              | <b>Valor Global:</b> R\$ 500.000,00   |                                        |
| <b>UF:</b> MA                                | <b>Município:</b> 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO |                                       | <b>CEP:</b>                            |
| <b>Endereço:</b>                             |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 1                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> ABRIGO                 |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 79.134,90                   | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 2                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> CAIXA DE GORDURA       |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 1.416,15                    | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 3                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> FILTRO DE BARRO        |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 2.370,00                    | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 4                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> FOSSA SÉPTICA          |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 22.188,15                   | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 5                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> PIA DE COZINHA         |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 12.780,45                   | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 6                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> RESERVATÓRIO DE 310L   |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 4.652,85                    | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 7                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> SUMIDOURO              |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 7.551,15                    | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 8                      |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> TANQUE DE LAVAR ROUPAS |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>12.0 UN                | <b>Valor:</b><br>R\$ 12.287,55                   | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |

Meta nº: 2

|                                     |                                                  |                                       |                                        |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Especificação:</b> Bairro Centro |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Unidade de Medida:</b> UN        | <b>Quantidade:</b> 23.0                          | <b>Valor:</b> R\$ 272.897,30          |                                        |
| <b>Início Previsto:</b> 30/12/2016  | <b>Término Previsto:</b> 11/10/2021              | <b>Valor Global:</b> R\$ 500.000,00   |                                        |
| <b>UF:</b> MA                       | <b>Município:</b> 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO |                                       | <b>CEP:</b>                            |
| <b>Endereço:</b>                    |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Etapa/Fase nº:</b> 1             |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Especificação:</b> ABRIGO        |                                                  |                                       |                                        |
| <b>Quantidade:</b><br>23.0 UN       | <b>Valor:</b><br>R\$ 151.675,34                  | <b>Início Previsto:</b><br>30/12/2016 | <b>Término Previsto:</b><br>11/10/2021 |



|                                       |                         |                                |                                 |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 2                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: CAIXA DE GORDURA       |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>23.0 UN                | Valor:<br>R\$ 2.714,23  | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 3                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: FILTRO DE BARRO        |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>23.0 UN                | Valor:<br>R\$ 4.542,50  | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 4                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: FOSSA SÉPTICA          |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>23.0 UN                | Valor:<br>R\$ 42.527,23 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 5                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: PIA DE COZINHA         |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>23.0 UN                | Valor:<br>R\$ 24.495,92 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 6                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: RESERVATÓRIO 310L      |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>23.0 UN                | Valor:<br>R\$ 8.918,02  | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 7                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: SUMIDOURO              |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 14.472,98 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 8                      |                         |                                |                                 |
| Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPAS |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>23.0 UN                | Valor:<br>R\$ 23.551,08 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

Meta nº: 3

|                                      |                                           |                                |                                 |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Meta nº: 3                           |                                           |                                |                                 |
| Especificação: Bairro Habitar Brasil |                                           |                                |                                 |
| Unidade de Medida: UN                |                                           | Quantidade: 1.0                | Valor: R\$ 11.865,10            |
| Início Previsto: 30/12/2016          |                                           | Término Previsto: 11/10/2021   | Valor Global: R\$ 500.000,00    |
| UF: MA                               | Município: 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO |                                | CEP:                            |
| Endereço:                            |                                           |                                |                                 |
| Etapa/Fase nº: 1                     |                                           |                                |                                 |
| Especificação: ABRIGO                |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                | Valor:<br>R\$ 6.594,58                    | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 2                     |                                           |                                |                                 |
| Especificação: CAIXA DE GORDURA      |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                | Valor:<br>R\$ 118,01                      | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 3                     |                                           |                                |                                 |
| Especificação: FILTRO DE BARRO       |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                | Valor:<br>R\$ 197,50                      | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 4                     |                                           |                                |                                 |
| Especificação: FOSSA SÉPTICA         |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                | Valor:<br>R\$ 1.849,01                    | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |



|                                       |                        |                                |                                 |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 5                      |                        |                                |                                 |
| Especificação: PIA DE COZINHA         |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 1.065,04 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 6                      |                        |                                |                                 |
| Especificação: RESERVATÓRIO DE 310L   |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 387,74   | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 7                      |                        |                                |                                 |
| Especificação: SUMIDOURO              |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 629,26   | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 8                      |                        |                                |                                 |
| Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPAS |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 1.023,96 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

Meta nº: 4

|                                     |                                           |                                |                                 |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Especificação: Vila Franciscano     |                                           |                                |                                 |
| Unidade de Medida: UN               | Quantidade: 2.0                           | Valor: R\$ 23.730,20           |                                 |
| Início Previsto: 30/12/2016         | Término Previsto: 11/10/2021              | Valor Global: R\$ 500.000,00   |                                 |
| UF: MA                              | Município: 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO | CEP:                           |                                 |
| Endereço:                           |                                           |                                |                                 |
| Etapa/Fase nº: 1                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: ABRIGO               |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 13.189,16                   | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 2                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: CAIXA DE GORDURA     |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 236,02                      | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 3                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: FILTRO DE BARRO      |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 395,00                      | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 4                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: FOSSA SÉPTICA        |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 3.698,02                    | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 5                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: PIA DE COZINHA       |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 2.130,08                    | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 6                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: RESERVATÓRIO DE 310L |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 775,48                      | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |
| Etapa/Fase nº: 7                    |                                           |                                |                                 |
| Especificação: SUMIDOURO            |                                           |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN               | Valor:<br>R\$ 1.258,52                    | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |



|                                       |                        |                                |                                 |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 8                      |                        |                                |                                 |
| Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPAS |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>2.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 2.047,92 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

Meta nº: 5

|                               |                                           |                                 |  |
|-------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|--|
| Especificação: Vila Aça Peixe |                                           |                                 |  |
| Unidade de Medida: UN         | Quantidade: 4.0                           | Valor:<br>R\$ 47.460,40         |  |
| Início Previsto: 30/12/2016   | Término Previsto: 11/10/2021              | Valor Global:<br>R\$ 500.000,00 |  |
| UF: MA                        | Município: 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO | CEP:                            |  |

|                       |                         |                                |                                 |
|-----------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Endereço:             |                         |                                |                                 |
| Etapa/Fase nº: 1      |                         |                                |                                 |
| Especificação: ABRIGO |                         |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN | Valor:<br>R\$ 26.378,32 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

|                                 |                      |                                |                                 |
|---------------------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 2                |                      |                                |                                 |
| Especificação: CAIXA DE GORDURA |                      |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN           | Valor:<br>R\$ 472,04 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

|                                |                      |                                |                                 |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 3               |                      |                                |                                 |
| Especificação: FILTRO DE BARRO |                      |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN          | Valor:<br>R\$ 790,00 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

|                              |                        |                                |                                 |
|------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 4             |                        |                                |                                 |
| Especificação: FOSSA SÉPTICA |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN        | Valor:<br>R\$ 7.396,04 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

|                               |                        |                                |                                 |
|-------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 5              |                        |                                |                                 |
| Especificação: PIA DE COZINHA |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN         | Valor:<br>R\$ 4.260,16 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

|                                   |                        |                                |                                 |
|-----------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 6                  |                        |                                |                                 |
| Especificação: RESERVATÓRIO 310 L |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN             | Valor:<br>R\$ 1.550,96 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

|                          |                        |                                |                                 |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 7         |                        |                                |                                 |
| Especificação: SUMIDOURO |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN    | Valor:<br>R\$ 2.517,04 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

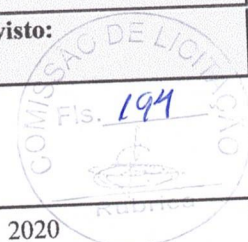
|                                       |                        |                                |                                 |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Etapa/Fase nº: 8                      |                        |                                |                                 |
| Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPAS |                        |                                |                                 |
| Quantidade:<br>4.0 UN                 | Valor:<br>R\$ 4.095,84 | Início Previsto:<br>30/12/2016 | Término Previsto:<br>11/10/2021 |

Meta nº: 6

|                              |                                           |                                 |  |
|------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|--|
| Especificação: PLACA DA OBRA |                                           |                                 |  |
| Unidade de Medida: UN        | Quantidade: 1.0                           | Valor:<br>R\$ 1.665,80          |  |
| Início Previsto: 30/12/2016  | Término Previsto: 11/10/2021              | Valor Global:<br>R\$ 500.000,00 |  |
| UF: MA                       | Município: 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO | CEP:                            |  |
| Endereço:                    |                                           |                                 |  |



|                              |              |                  |                   |
|------------------------------|--------------|------------------|-------------------|
| Etapa/Fase nº: 1             |              |                  |                   |
| Especificação: PLACA DA OBRA |              |                  |                   |
| Quantidade:                  | Valor:       | Início Previsto: | Término Previsto: |
| 1.0 UN                       | R\$ 1.665,80 | 30/12/2016       | 11/10/2021        |



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

|                                  |                   |                |
|----------------------------------|-------------------|----------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Agosto           |                   | ANO: 2020      |
| META Nº: 1                       | VALOR DA META:    | R\$ 142.381,20 |
| DESCRIÇÃO: Bairro Novo Horizonte | VALOR DA META:    | R\$ 22.897,30  |
| META Nº: 2                       | VALOR DA META:    | R\$ 11.865,10  |
| DESCRIÇÃO: Bairro Centro         | VALOR DA META:    | R\$ 23.730,20  |
| META Nº: 3                       | VALOR DA META:    | R\$ 47.460,40  |
| DESCRIÇÃO: Bairro Habitar Brasil | VALOR DA META:    | R\$ 1.665,80   |
| META Nº: 4                       | VALOR DA META:    | R\$ 250.000,00 |
| DESCRIÇÃO: Vila Franciscano      | VALOR DA META:    | PARCELA Nº: 1  |
| META Nº: 5                       | VALOR DA META:    | ANO: 2020      |
| DESCRIÇÃO: Vila Aça Peixe        | VALOR DA META:    | R\$ 250.000,00 |
| META Nº: 6                       | VALOR DA META:    | PARCELA Nº: 2  |
| DESCRIÇÃO: PLACA DA OBRA         | VALOR DO REPASSE: |                |
| MÊS DESEMBOLSO: Novembro         | VALOR DA META:    |                |
| META Nº: 2                       | VALOR DA META:    |                |
| DESCRIÇÃO: Bairro Centro         | VALOR DA META:    |                |
| VALOR DO REPASSE:                | VALOR DA META:    |                |

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

|                                                                                                                                          |                          |                                                  |                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|--|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD na margem o Córrego Pacaru na sede do município. |                          |                                                  |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                       |                          |                                                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MARGENS DO Córrego PACARU                                                                                |                          |                                                  |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 65929-000                                                                                                                    | <b>UF:</b> MA            | <b>MUNICÍPIO:</b> 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> UN                                                                                                                       | <b>QUANTIDADE:</b> 42,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 11.865,10                | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 498.334,20     |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                       |                          |                                                  |                                    |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA                                                                          |                          |                                                  |                                    |  |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                       |                          |                                                  | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051 |  |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SEDE DO MUNICÍPIO AS MARGENS DO CORREGO PACARU                                                           |                          |                                                  |                                    |  |
| <b>CEP:</b> 65929-000                                                                                                                    | <b>UF:</b> MA            | <b>MUNICÍPIO:</b> 0230 - SAO FRANCISCO DO BREJAO |                                    |  |
| <b>UNIDADE:</b> UN                                                                                                                       | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00  | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.665,80                 | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.665,80       |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                       |                          |                                                  |                                    |  |

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

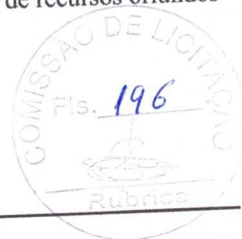
| NATUREZA DA DESPESA |                       |                |                               |                         |
|---------------------|-----------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código              | Total                 | Recursos       | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051              | R\$ 500.000,00        | R\$ 500.000,00 | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>R\$ 500.000,00</b> |                |                               |                         |



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

Declaração Capacidade Téc S F Brejão.pdf

LENE SÃO FCº BREJÃO MA Dez.pdf

Port Mun 124\_2015 PMSB S Fcº Brejão.pdf

**Documentos Digitalizados do Convênio**

**Nome do Arquivo:**

CV 0309-16-MA1010165064 - assinado.pdf

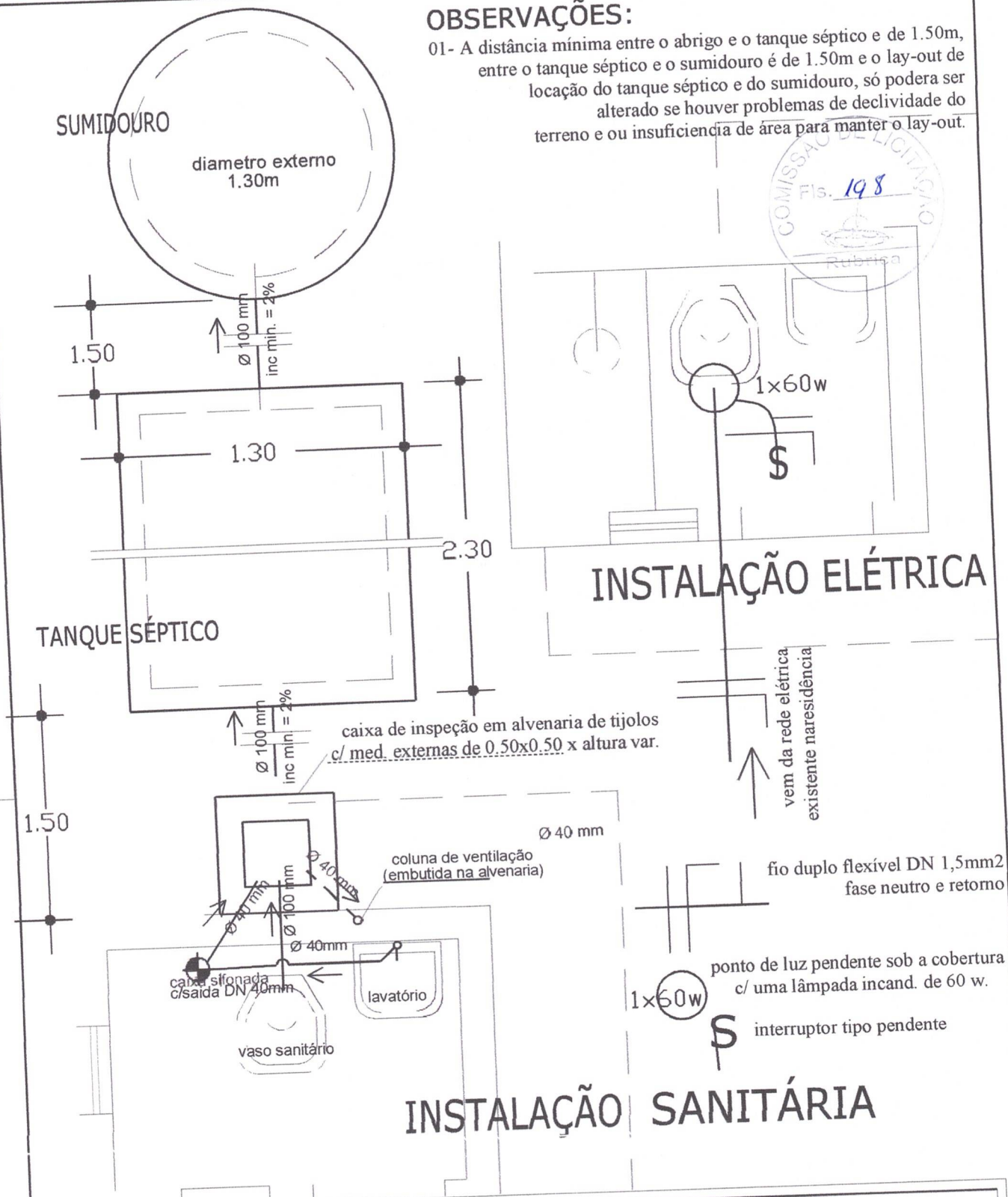






## OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico é de 1.50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1.50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só podera ser alterado se houver problemas de declividade do terreno e ou insuficiencia de área para manter o lay-out.



entidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA**

Alexandre Cesar L. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 180506-D TO

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

Projeto: **INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA**

Município Localidade:

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**

escala:

1:25

desenho:

resp. técnico:

data:

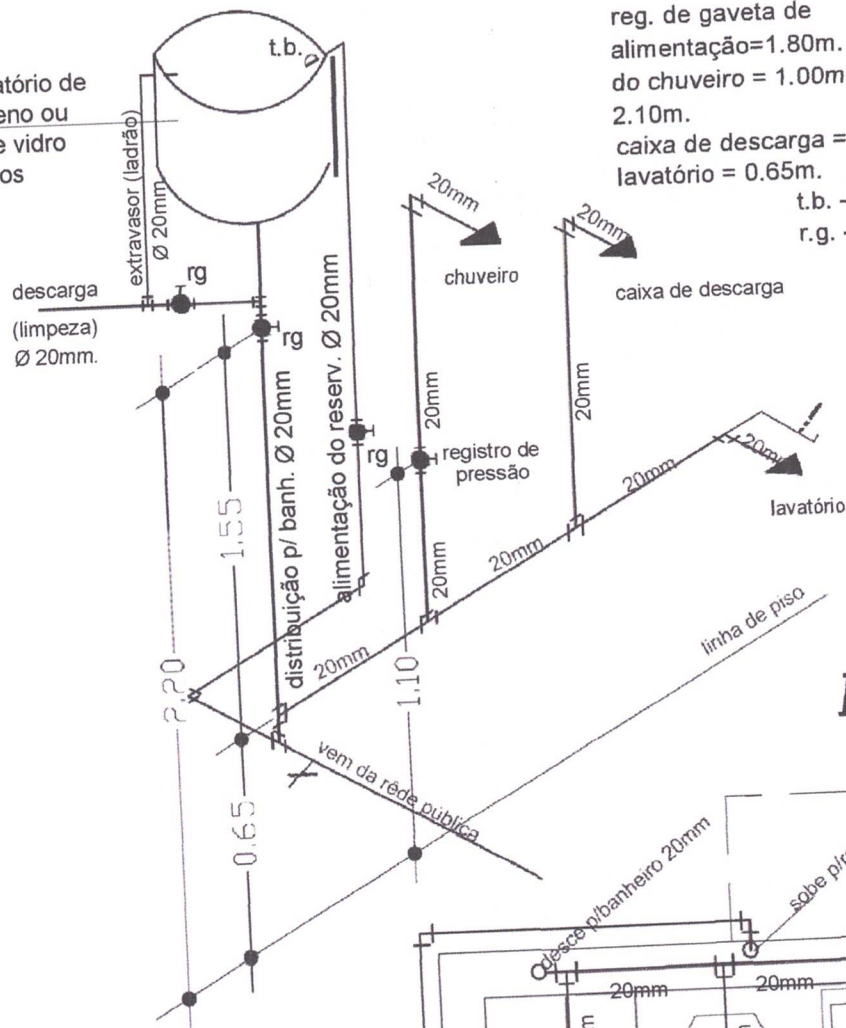
DEZ/2016

prancha nº

02/06



reservatório de polietileno ou fibra de vidro 310 litros



## ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

reg. de gaveta de alimentação=1.80m. reg. de pressão do chuveiro = 1.00m. chuveiro = 2.10m. caixa de descarga = 1.80m. lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia  
r.g. - registro de gaveta

ISOMÉTRICO

projeção da laje de apoio do reservatório



INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Alexandre Cesar L. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 180506-DTO

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA

título:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR  
TIPO 2  
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto:

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Município Localidade:

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)

escala

1:2

desenho:

resp. técnico:

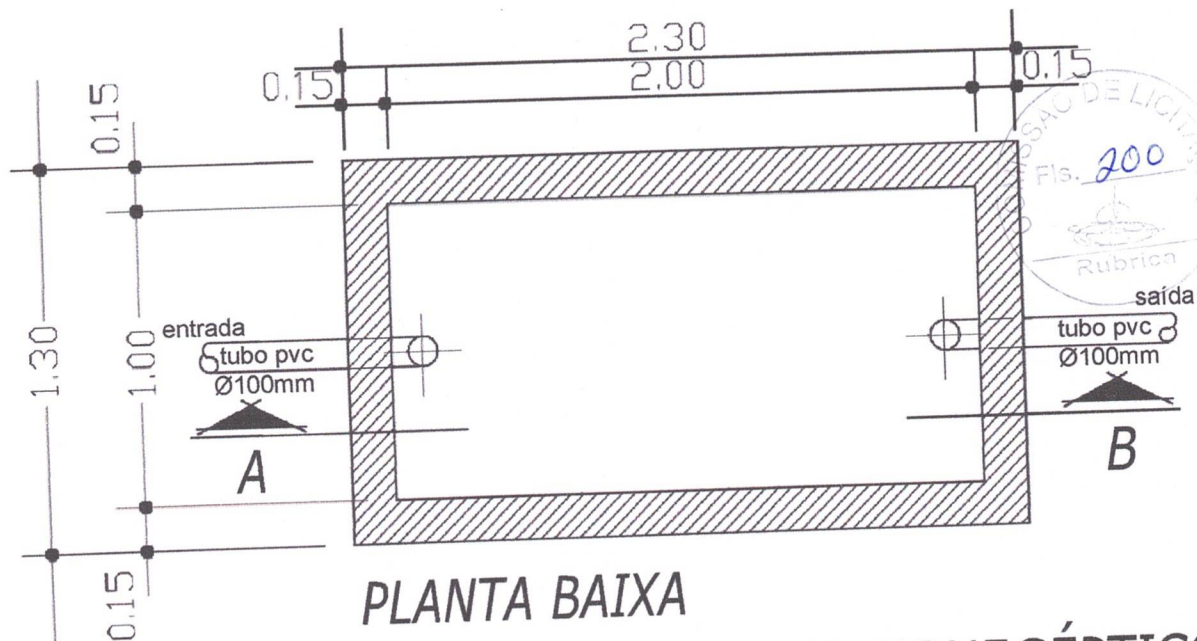
data:

DEZ/2016

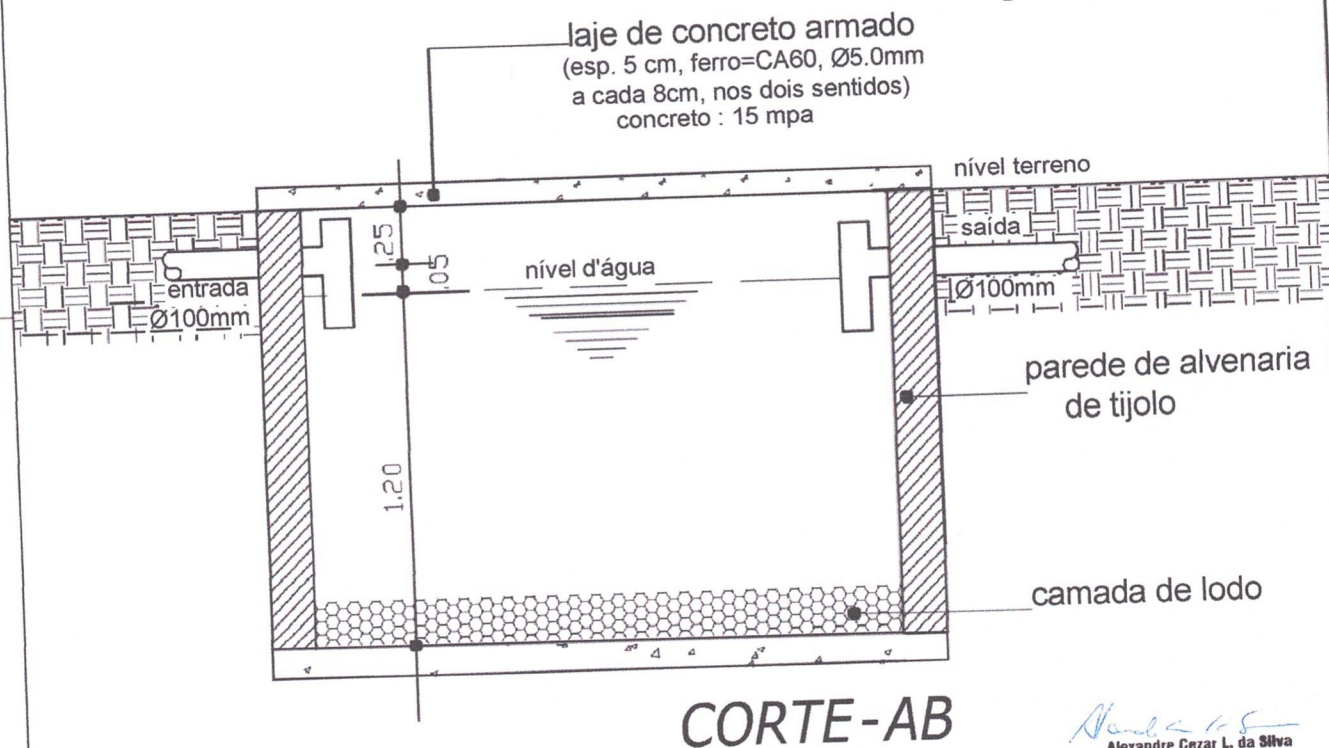
prancha nº

03/06





## TANQUE SÉPTICO



*Alexandre Cezar L. da Silva*  
 Alexandre Cezar L. da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA 180506-D TO

entidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA**

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**  
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto:

**TANQUE SÉPTICO**  
 Planta Baixa e Corte

Município Localidade:

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**

escala

1:2

desenho:

resp. técnico:

data:

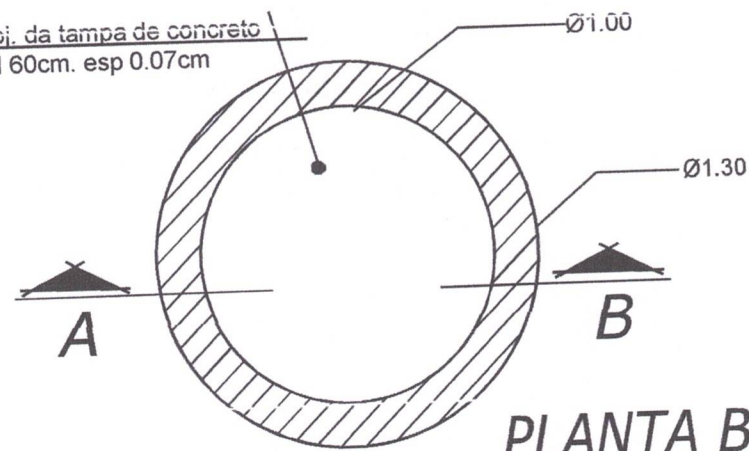
DEZ/2016

prancha nº

**04/06**

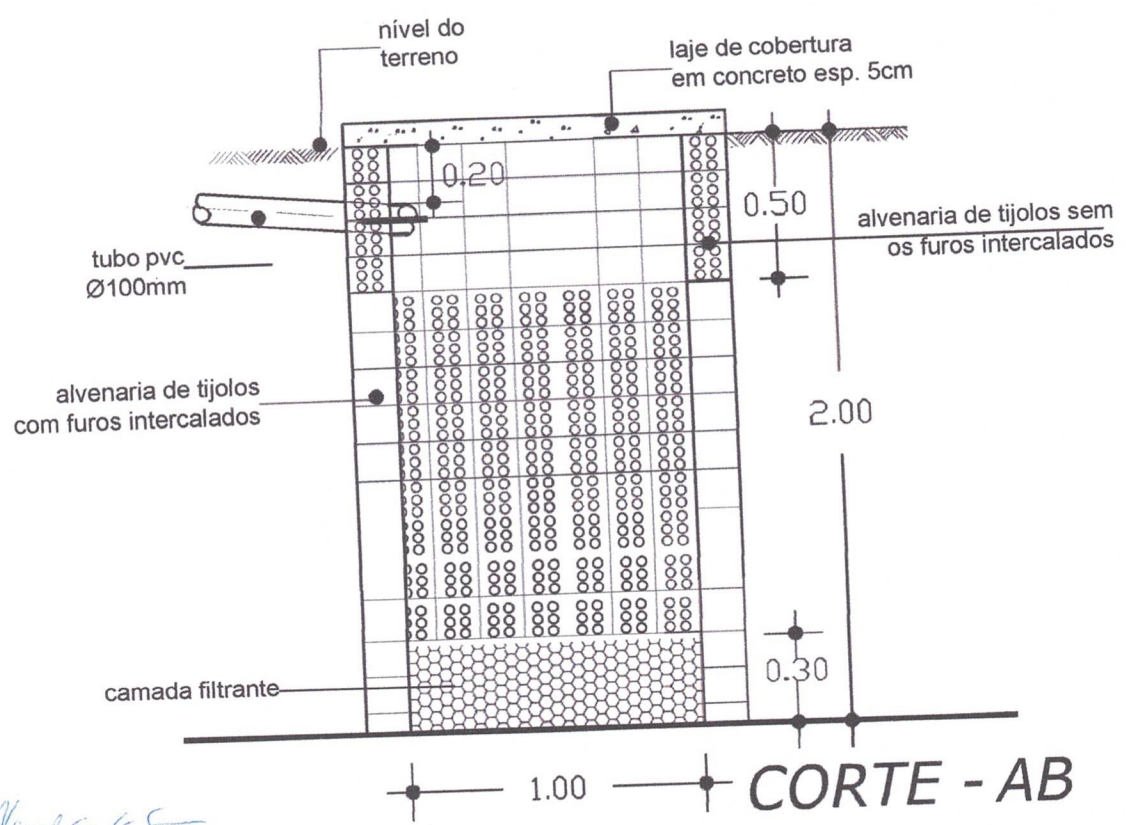


Proj. da tampa de concreto  
DN 60cm. esp 0.07cm



PLANTA BAIXA

# SUMIDOURO DE ALVENARIA



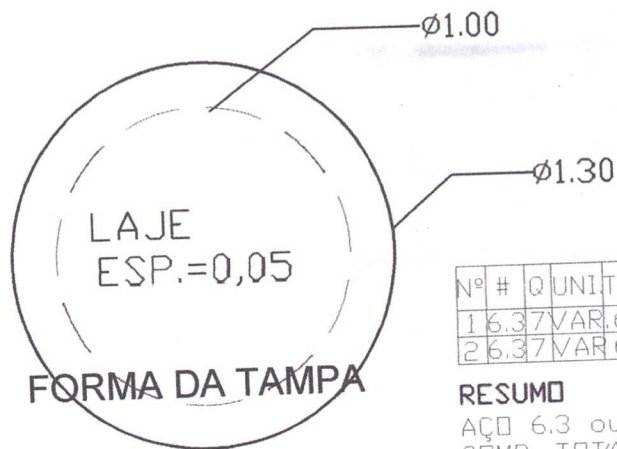
Alexandre Cezar L. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 180506-DTO

|                                                                                                                            |                              |                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| entidade:                                                                                                                  |                              | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA</b> |          |
| título:                                                                                                                    |                              |                                                            |          |
| <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR</b>                                                            |                              |                                                            |          |
| <b>TIPO 2</b>                                                                                                              |                              |                                                            |          |
| (v. sanit., lavatório, cinzeiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico) |                              |                                                            |          |
| Projeto:                                                                                                                   | SUMIDOURO DE ALVENARIA       | prancha nº                                                 |          |
|                                                                                                                            | Planta Baixa e Corte         | resp. técnico:                                             |          |
| Município Localidade:                                                                                                      | SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) | data:                                                      | 05/06    |
| escala:                                                                                                                    | 1:25                         | desenho:                                                   | DEZ/2016 |



# SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM

Fls. 202



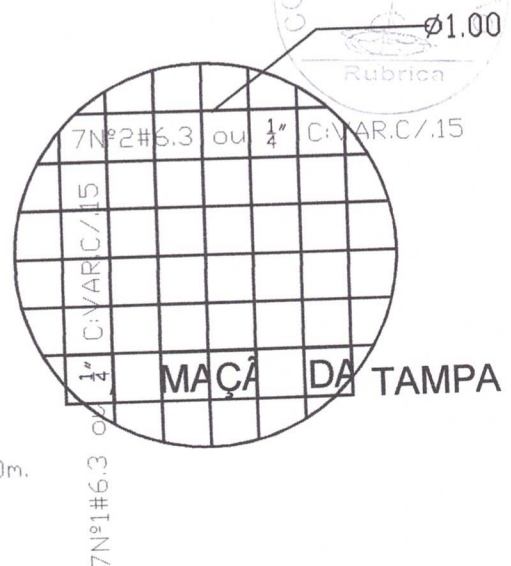
| Nº # | Q    | UNIT | TOTAL |
|------|------|------|-------|
| 1    | 6.37 | VAR. | 6.65  |
| 2    | 6.37 | VAR. | 6.65  |

## RESUMO

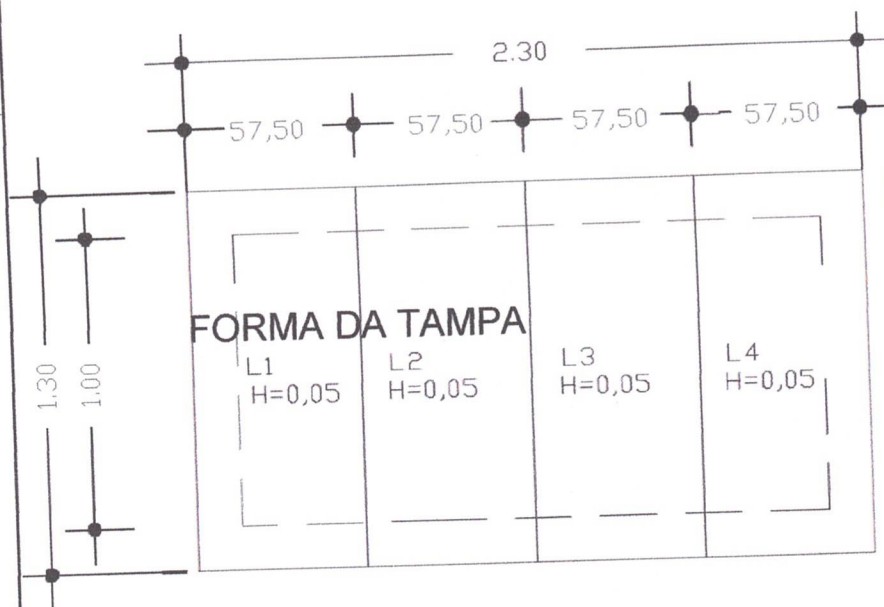
AÇO 6.3 ou 1 4"

COMP. TOTAL 13.30m.

PESO 3,325Kg.



# TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



| Nº # | Q    | UNIT | TOTAL |
|------|------|------|-------|
| 1    | 6.36 | 55   | 3.30  |
| 2    | 6.35 | 1.26 | 6.30  |

6Nº5.6.3 ou 1 4" C:55m. C/25

## RESUMO PARA UMA PLACA

AÇO 6.3 ou 1 4"

COMP.TOTAL 9.60

PESO 2,400Kg

## RESUMO PARA AS 4 PLACAS

AÇO 6.3 ou 1 4"

COMP.TOTAL 38.4

PESO 9,600Kg.

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA

Alexandre Cezar L. da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 180506-DTO

titulo: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR  
TIPO 2  
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

Projeto: FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO E DO SUMIDOURO

Município Localidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)

escala: 1:2

desenho:

resp. técnico:

data: DEZ/2016

prancha nº

06/06





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA

Gabriella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Oficial de Registro  
Avenida João Carvalho, nº 79, Centro, Igarapé Grande/MA. CEP: 65.720-000 Telefone: (99) 3647-1136, (99) 981488833.  
Email: cartorioidiascaminha@yahoo.com

Livro: 048

Folha: 168  
1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE** que: **O MUNICIPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA** faz em favor de **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**. Como abaixo se declara (m).

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove (06/09/2019), às 15:05, nesta Serventia Extrajudicial localizada na Av. João Carvalho, nº 79, nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, perante nós Escrevente e Tabeliã que esta subscreve Compareceu: **O MUNICIPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ sob nº 06.323.208/0001-28, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, representado pelo Sr. **ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**, brasileiro, casado, prefeito municipal, filho de Arlindo Moura Xavier e Ana Lucia Furtado Luna Xavier, nascido em 22/09/1974, portador da cédula de identidade RG nº 056774492015-6 SESP/MA emitida em 06/08/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.888.773-91, residente e domiciliado à Avenida João Carvalho, 71-A, Centro/MA. Identificado por mim Escrevente após conferência dos documentos que me exibiu de ser o própria, dou fé. Então por ele outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos do direito nomeia(m) e constitui (em) seu (a) bastante procurador (a): **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora publica municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 969915985 SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 903.296.273-68, residente e domiciliada à Avenida II, 56C, Cohab I, Bacabal /MA. **A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes pelo prazo de 1 (um) ano contado da assinatura deste instrumento para representar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA junto a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, para solicitar ligação nova, e/ou re-ligações, prestar contas da Contribuição da Iluminação Pública, agrupar e/ou excluir unidades consumidoras da Agrupadora, negociar e parcelar débitos, podendo para tanto praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo o outorgante a dar tudo por firme e valioso. Fica vedado o substabelecimento.** (Minuta lavrada conforme solicitado pelo outorgante, isentando esta Serventia, sua Delegatária e Substituto de qualquer erro ou omissão). O nome e os dados do (a) procurador (a) bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. As informações referentes a esta procuração pública serão remetidas a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ. E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu (ram) este instrumento, que por mim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
A 0075799 A





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA

Gabriella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Oficiala de Registro  
Avenida João Carvalho, nº 79, Centro, Igarapé Grande/MA, CEP: 65.720-000 Telefone: (99) 3647-1136, (99) 981488833.  
Email: cartoriodiacaminha@yahoo.com

Livro: 048

Folha: 168V  
1º TRASLADO

lhes foi dado e a todos li, e achando conforme, aceita(m) e assina(m): ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER representando O MUNICIPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA Dispensadas as demais testemunhas conforme os termos do art. 215 no parágrafo 5º do atual Código Civil. Está conforme ao original. Traslada consecutivamente hoje. Eu, Giulia Almeida de Alencar, Escrevente Autorizada, a digitei, subscrevi e assinei. Igarapé Grande (MA). Eu Giulia Almeida de Alencar Escrevente Autorizada, no impedimento ocasional da Tabeliã subscrevo, em publico e raso. Neste ato foi usado o selo de nº 29137456 e 29137457. Emolumentos: R\$ 86,20 + Ferc: R\$ 2,60 = R\$ 88,80.

Erlanio Furtado Luna Xavier  
ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER  
Representante O MUNICIPIO DE  
IGARAPÉ GRANDE/MA

Giulia Almeida de Alencar  
GIULIA ALMEIDA DE ALENCAR  
Escrevente Autorizada

Giulia Almeida de Alencar  
Escrevente Autorizada  
Serventia Extrajudicial de  
Igarapé Grande - MA











Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**Convênio FUNASA n.º CV 0309/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA na modalidade de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, com sede na(o) **AVENIDA PADRE CICERO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.616.680/0001-35**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **JOSE OSVALDO FARIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **045933162012-0**, expedida pelo(a) SSP/MA e do CPF/MF n.º **206.130.083-91**, residente e domiciliado(a) na(o) **TV.SAO RAIMUNDO 9 CENTRO SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no SICONV sob o n.º **839056/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011; na Portaria FUNASA n.º 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA n.º 728, de 21 de setembro de 2016 e n.º 729, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo n.º **25100.017331/2016-57**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio **Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de São Francisco do Brejão-MA, nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

##### **1) Da CONCEDENTE:**

- a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e



jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

## II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;



f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011.

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;

q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio,



após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENIENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo Segundo.** Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

**Parágrafo Terceiro.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao **CONVENIENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENIENTE** de verá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;





VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares; e

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA**

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

**Parágrafo Primeiro.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

**Parágrafo Segundo.** Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONDICIONANTE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o CONVENIENTE atender à condicionante da apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro.** O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

**Parágrafo Segundo.** O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela CONCEDENTE e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao CONVENIENTE, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

**Parágrafo Quarto.** A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no Parágrafo Primeiro ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no Parágrafo Terceiro ensejará a extinção do Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENIENTE recursos no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

**Fonte: 6151000000 Programa de Trabalho: 10512206876520001 ED: 4440 42 Plano Interno: FSMSDMA R\$ 500.000,00 NE nº 2016NE800697 de 30/11/2016.**

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249,



de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R\$ 0,00 (0)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

**Parágrafo Terceiro.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

**Parágrafo Quarto.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quinto.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:



I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

**Parágrafo Sétimo.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

**Parágrafo Oitavo.** O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA**

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA**

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

**Parágrafo Quarto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**



Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENIENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENIENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENIENTE**.

**Parágrafo Quinto.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

**Parágrafo Segundo.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENIENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENIENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENIENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:



I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Quarto.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

#### **Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.**

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

#### **Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.





**Parágrafo Primeiro.** A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

- I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;
- II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- III- podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;
- IV – podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;
- V - comunicar ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**Parágrafo Segundo.** A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENIENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE**, programa e número do convênio;
- III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENIENTE**;
- IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

**Parágrafo Quarto.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Quinto.** Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Parágrafo Sexto.** É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

**Parágrafo Sétimo.** A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

**Parágrafo Oitavo.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Nono.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;



IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

**Parágrafo Quarto.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.



Fls. 218  
Rubrica

**Parágrafo Segundo.** Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

**Parágrafo Terceiro.** Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENIENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo.** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENIENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENIENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENIENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Terceiro.** O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

**Parágrafo Quarto.** Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS**

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Único.** Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

**Parágrafo Segundo.** A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

**Parágrafo Terceiro.** O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

**Parágrafo Quarto.** Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2016.

Peia **CONCEDENTE**

Peio **CONVENIENTE**

**ORIGINAL ASSINADO**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO**  
**PIRES**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSE OSVALDO FARIAS**  
**Prefeito**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ Nº 01.616.680/0001-35**

## **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu, **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, residente e domiciliado na sede do Município de **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal, CNPJ: **01.616.680/0001-35**, para fins de provas junto à **Fundação Nacional de Saúde**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, e para efeitos do Artigo 4º do Decreto nº 20 de 1º de fevereiro de 1.991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de Maio de 2017.

  
**ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
- l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
- l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**n)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**n.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**n.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**n.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**n.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**n.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**n.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

**2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**2.2.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**2.2.2.** Composição unitária de preços;

**2.2.3.** Composição de B.D.I.;

**2.2.4.** Composição de encargos sociais;

**2.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro

**2.3.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

**2.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

**2.5.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA por até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.2.1** - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**3.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**3.7** - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

**4.2** Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

**4.3** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

**4.4** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

**4.5** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

**4.6** Registrar a obra no CREA;

**4.7** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

**4.8** Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

**4.9** Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

**4.10** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

**4.11** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.12** Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

**5.1.2** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.1.3.** Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de Julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Lucilene Sousa Moraes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL**

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia  
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao  
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS  
SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 011/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a implantação de melhorias sanitárias domiciliares – MSD no município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 011/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 011/2021 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**  
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0126.1.214 – Melhorias Sanitárias Domiciliares  
4.4.90.51- Obras e Instalações  
Convênio nº 0309/2016 - FUNASA

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL**

**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 011/2021 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa